



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

RESOLUÇÃO Nº 932, DE 29 DE JUNHO DE 2006.  
Altera dispositivo da Resolução nº 583, de 1º de abril  
de 1992, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 10 da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 A eleição da Mesa da Câmara far-se-á por escrutínio secreto, observadas as seguintes exigências e formalidades:

- I – a chamada para a comprovação da presença da maioria absoluta dos membros da Câmara;
- II – inscrição até sete dias antes da eleição, de chapa completa, observada, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos, representados na Câmara, não podendo o vereador candidatar em mais de uma chapa;
- III – designação, pelo Presidente da reunião, de dois vereadores para funcionarem como escrutinadores;
- IV – cédulas impressas ou datilografadas, contendo a composição das chapas com o nome dos candidatos e os respectivos cargos, rubricados pelo presidente e primeiro secretário;
- V – chamada para a votação;
- VI – as cédulas de votação ficarão na mesa sob a guarda do Presidente;
- VII – colocação do voto na urna;
- VIII – abertura da urna, retirada e contagem dos votos, e verificação, para ciência do Plenário, de coincidência de seu número com o de votantes, tudo feito pelos escrutinadores;
- IX – leitura dos votos por um escrutinador e sua anotação por outro, à medida que forem apurados;
- X – invalidação do voto em que a cédula não atenda ao disposto no inciso IV;
- XI – leitura pelo Presidente, do resultado da eleição;
- XII – comprovação dos votos da maioria absoluta dos vereadores, para a eleição dos cargos da mesa;



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

XIII – realização do segundo escrutínio se não atendido o disposto no inciso anterior, decidindo-se a eleição por maioria simples;

XIV – eleição do candidato mais idoso, em caso de empate no segundo escrutínio;

XV – proclamação dos eleitos, pelo Presidente.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de junho de 2006.

  
Juarez José Muniz  
Presidente